



Evento	Salão UFRGS 2018: SIC - XXX SALÃO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DA UFRGS
Ano	2018
Local	Campus do Vale - UFRGS
Título	A RESPONSABILIDADE INTERNACIONAL PELO CRIME DE DESTRUIÇÃO DE PATRIMÔNIO CULTURAL FRENTE AOS CONFLITOS ARMADOS DA ATUALIDADE: UM REGIME JURÍDICO ADEQUADO?
Autor	ELISA PIVA CORRÊA
Orientador	PABLO RODRIGO ALFLEN DA SILVA

A RESPONSABILIDADE INTERNACIONAL PELO CRIME DE DESTRUIÇÃO DE PATRIMÔNIO CULTURAL FRENTE AOS CONFLITOS ARMADOS DA ATUALIDADE: UM REGIME JURIDÍCO ADEQUADO?

Autora: Elisa Piva Corrêa

Professor Orientador: Dr. Pablo Rodrigo Alflen

Instituição de ensino: Universidade Federal do Rio Grande do Sul

RESUMO

O patrimônio cultural é definido pela Organização para a Educação, Ciência e Cultura das Nações Unidas (UNESCO) como a propriedade móvel ou imóvel de grande importância para a herança cultural de todos os povos, incluindo monumentos, conjuntos ou grupos de construções, e locais de interesse com valor universal excepcional do ponto de vista histórico, artístico ou científico. Até o final do século XIX, a destruição de propriedade cultural foi tratada como um mero efeito colateral das guerras. Um sistema de proteção jurídica internacional especial para os bens culturais se desenvolveu somente finda a Segunda Guerra Mundial, e sua eficácia ainda é colocada em teste conforme novos conflitos armados emergem. Diante da suma importância da proteção do patrimônio cultural para a identidade dos povos, levando-se em consideração que o crime de destruição de herança cultural já se verifica cristalizado como crime de guerra no direito penal internacional, bem como sendo considerado um dos elementos para o crime de genocídio, se faz necessário resolver o impasse atual da responsabilização criminal, com enfoque em agentes não estatais, tais como o ISIS (Estado Islâmico) no conflito armado da Síria. Com essa finalidade, o presente trabalho questiona se o atual estado da arte da responsabilização pelo crime de destruição de patrimônio cultural atende aos recentes casos de destruição de tais propriedades culturais. Inicialmente, se trabalha com a hipótese que o sistema atual de proteção ao patrimônio cultural se mostra insuficiente no sentido de garantir a possibilidade de responsabilização criminal internacional perante o contemporâneo cenário envolvendo agentes não estatais. Através do levantamento de casos nos tribunais penais internacionais que emitiram seus posicionamentos quanto ao crime de destruição de patrimônio cultural, analisa-se a responsabilização criminal, sendo estes o Tribunal de Nuremberg, o Tribunal Penal Internacional para a Ex-Iugoslávia, o Tribunal Penal Internacional e as Câmaras Extraordinárias dos Tribunais do Camboja. O método da pesquisa é o indutivo, partindo-se da análise de casos específicos para chegar a conclusões gerais acerca do tema proposto, utilizando-se de jurisprudência, revisão bibliográfica e documental. O presente trabalho encontra-se em fase exploratória, e, portanto, os resultados ainda estão em investigação.